

Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • ALTO SERTÃO

ACESSE: WWW.CDSALTOSERTAO.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISOS DE LICITAÇÃO 006-2023 PREGÃO ELETRÔNICO
- o avisos de licitação 007-2023 pregão eletrônico

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO 006-2023 PREGÃO ELETRÔNICO
- $\circ~$ EDITAL DE LICITAÇÃO 007-2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

o ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 030/2023

CONTRATOS

• EXTRATO E CONTRATO 035/2023







CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO nº 006/2023-PE PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023-PE

Objeto: Locação de Veículo tipo (utilitário/passeio) visando a execução do Termo de Convênio Nº 736/21, que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Abertura das Propostas**: 29/03/2023 às 10h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site de Editais, Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br e SISTEMA: Comprasnet. Informações com a Comissão Permanente de Licitações pelo (77) 34543994 ou pelo e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br. Caetité, 16/03/2023. Rosane S. Lima-Pregoeira.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:00 horas do dia 17/03/2023.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/50D0-8BE4-1831-0796-8C11 ou utilize o código QR.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO nº 007/2023-PE MODALIDADE: PREGÃO TIPO: ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquinas para execução de obras e demais atividades do Consorcio de desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Abertura das Propostas: 29/03/2023 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site de Editais, Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br e SISTEMA: Comprasnet. Informações com a Comissão Permanente de Licitações pelo (77) 34543994 ou pelo e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br. Caetité, 16/03/2023. Rosane S. Lima-Pregoeira.







CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 0006/2023	Data de Abertura: 29/03/2023 às 10:00
	No sítio: www.comprasnet.gov.br

Objeto

edital.

Locação de Veículo tipo (utilitário/passeio) visando a execução do Termo de Convênio Nº 736/21, que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Valor Total Estimado

R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Registro de Preço	Vistoria	Instrumento	Forma de	
		Contratual	Adjudicação	
Não	Não	Termo de Contrato	Global	
Documento de Habilitação (veja Item 11 do Edital) *				
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:		
- SICAF ou documentos equi	valentes	- HABILITAÇÃO JURÍDICA:		
- Certidão Negativa do CNJ		- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
- Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU)		- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			CA	

^{*} o detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item acima indicado.

Licit. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?	
Sim	Não	Não Não		
Prazo para envio da proposta/documentação inicial		Prazo para envio da proposta final, após lances		
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 3 horas após convocação realizado pelo pregoeiro no sistema.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Para o e-mail:		Para o e-mail:		
<u>licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br</u> <u>licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br</u>		rtao.ba.gov.br		
Observações Gerais				
Existindo divergência entre o CATSER (sistema comprasnet) e o edital, será prevalecido as informações do				

Relações dos Itens

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CDS ALTO SERTÃO pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "461398".







CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Sumário do Edital

Ι.	DO OBJETO	
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3.	DO CREDENCIAMENTO	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5.	ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES	
REI	LEVANTES PARADIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO) DE
	LANCES	11
9.	DA NEGOCIAÇÃO	
	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	
11.	DA HABILITAÇÃODO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
12.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
	DOS RECURSOS	
14.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
16.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
17.	DO TERMO DE CONTRATO	26
18.	DO REAJUSTE	27
19.	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	27
	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	
	DO PAGAMENTO	
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO	27
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	29
24.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
25.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
26.	DO FORO	31
27.	DOS ANEXOS	32
AN	EXO I. TERMO DE REFERÊNCIA	33
AN	EXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	50
AN	EXO III. MINUTA DE CONTRATO	52





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DO **ALTO** SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46.400-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 00.709.587- 26, e do CPF no 051.040.335-20; conforme Termo de Posse de Eleição de Presidente da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, e por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sr^a. Rosane da Silva Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2013 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2018 e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2013, Decreto nº 7.709 de 03/04/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Data da Sessão	29/03/2023
Horário 10h (horário de Brasília-DF)	
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	461398

1. DO OBJETO

- 1. : Locação de Veículo tipo (utilitário/passeio) visando a execução do Termo de Convênio Nº 736/21, que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme as condições especificadas no Termo de Referência.
 - **1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.2.** A licitação será composta por 1 (um) item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

ndereço: Rua da Chacara, nº 294, Bairro Chacara, Caetite-BA, CEP: 46400-000 Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentáriaprópria, prevista no orçamento do para o exercício de 2023 na classificação seguinte:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O custo total anual estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
- **3.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.3.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentesde uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- **3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejardesclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, naforma da legislação vigente;
 - **4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderesexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de1993;
 - **4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - **4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 daInstrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- **4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - **4.3.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na árearesponsável pela demanda ou contratação; ou
 - **4.3.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - **4.3.2.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar ocônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n°
 - 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, incisoIII, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **4.4.** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **4.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, SE HOUVER;
- **4.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado daPrevidência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitanteàs sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.
- **5.2.** A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores para o fornecimento do objeto ao longo da vigência.
- **5.3.** No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com os profissionais, equipamentos, insumos e instalações, bem como taxas, transporte, hospedagem, entrega, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de enviodessa documentação
- **6.2.** O envio da **proposta**, <u>acompanhada</u> dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostae os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item;

- **7.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de instalação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **7.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previstoinicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **7.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamentoseguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I doart. 65 da Lei n. 8.666/93.
- **7.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - **7.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - **7.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido,unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- **7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- **7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da datade sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivoem sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR** TOTAL DO ITEM.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (**DEZ REAIS**).
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa</u> "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, <u>inclusive no caso de lances intermediários</u>.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públicaencerrarse-á automaticamente.
- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Editale seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - **8.21.1.** prestados por empresas brasileiras;
 - **8.21.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **8.21.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhadapelos demais licitantes.
 - **9.1.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **9.1.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto noparágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 - **10.2.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - **10.2.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - **10.2.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - **10.2.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **10.2.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **10.2.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade daremuneração.
- **10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **10.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da médiados preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação¹, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - **10.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- **10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se asplanilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **10.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentorda proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

- **11.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União nosítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - **11.1.2.1.** A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU**: Inidôneos Licitantes Inidôneos; **CNJ**: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência**: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- **11.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



¹ Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1°, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **11.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existênciade Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **11.1.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **11.1.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, porfalta de condição de participação.
- **11.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **11.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **11.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **11.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **11.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- **11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e seo licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **11.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadaa centralização do recolhimento dessas contribuições.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

11.9. Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.10.1.** Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;
- **11.10.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **11.10.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **11.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.10.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- **11.10.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **11.11.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **11.11.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.11.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **11.11.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com oobjeto contratual;





3 4 4

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **11.11.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.11.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.11.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **11.12.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **11.12.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta;
 - **11.12.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **11.12.2.2.** é admissível o balanço intermediário², se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante

11.12.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superioresa 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Auvo enculante Realizavei a Longo i fazo
LO –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
50 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
<u> </u>	5 . 6 . 1





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

11.12.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%, do valor estimado da contratação.

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.13.1Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **11.13.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - **11.13.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - **11.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **11.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - **11.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - **11.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **11.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **12.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **12.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideraçãono decorrer





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- **12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendoconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. **DOS RECURSOS**

- **13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscale trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso³.
 - **13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá oprazo de cinco dias para decidir sobre o Recurso.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do CDS ALTO SERTÃO, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 14.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamenteposteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessãoreaberta.
 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail deacordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos noSICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15.

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ENTREGA

16.1 Após solicitação deverá ser fornecido o veículo pelo prazo máximo de 5 dias úteis.

DO TERMO DE CONTRATO 17.

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o CDS Alto Sertão para aassinatura do

³ Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias**, a contarda data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (QUATRO) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

- **17.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificarpossível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta préviaao CADIN.
 - **17.3.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - **17.3.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **17.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **17.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas **no Item 11** doTermo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos **no Item 7** doTermo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas **no item 8** do Termo de Referência, anexo a este Edital.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas **no Item 10** do Termo deReferência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, olicitante/adjudicatário que:
 - **22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - **22.1.3.** apresentar documentação falsa;
 - **22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **22.1.6.** não mantiver a proposta;
 - **22.1.7.** cometer fraude fiscal;
 - **22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- **22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, se for o caso.
- **22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **22.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - **22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - **22.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **22.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas **no Item 12** do Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CDS ALTO SERTÃO, RUA DA CHÁCARA 294 CHACARA CEP 46.400-000 CAETITÉ-BA encaminhamento urgente da impugnação.
- **24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização docertame.
- **24.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: <u>licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br</u>





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
- **24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 24.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CDS ALTO SERTÃO após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17 horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos.
- **24.10.** As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do DIÁRIO OFICIAL no endereço http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial , bem como no portal COMPRASNET (https://www.gov.br/compras/pt-br), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia doinício e





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- **25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamentodo licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. Ao Presidente do CDS ALTO SERTAO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.13.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 25.14. O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no sítio https://www.gov.br/compras/ptbr, bem como no portal do CDS ALTO SERTÃO http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3454-3994, ou por meio do e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br.

26. **DO FORO**

26.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, no Foro da comarca cidade de CAETITÉ-BA.

27. **DOS ANEXOS**

344

- **27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **27.1.1.** ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
 - 27.1.2. ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - **27.1.3.** ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO

CAETITÉ-BA de 16 de Março de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de Veículo tipo (utilitário/passeio) visando a execução do Termo de Convênio Nº 736/21, que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida com as ações do convênio nº736/2021 – Fortalecimento das cadeias produtivas do Leite e mandioca, com Assistência Técnica, a ser executada por este consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

2.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.2.1. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos SERVIÇOS a serem fornecidos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadrada como de natureza COMUM.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.3.1. Tendo em visto o valor estimado da licitação não supera 80 mil reais, o objeto dessa contratação será exclusiva para ME/EPP.

2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1. Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que nãose admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada asubrogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015,art. 7º, inciso I e §2º)

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

LOCAÇÃO DE VEÍCULO					
Item	DISCRIMINAÇÃO/MODELO	QDE	MENSAL	VLR UNT R\$	VLR TOTAL
1	Locação de veículo (utilitário/passeio) com capacidade para transporte de 05 pessoas; com 04 portas; bicombustível; direção hidráulica/elétrica; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização mínima de 1.0; trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado. Ano modelo mínimo: 2022.	01 CARRO	12 MESES		
TOTAL GERAL R\$					

3.2. Deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas, as especificações contidas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando, em especial, ao item 3 do presente Termo de Referência.
 - **4.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- **4.2.** Comprovação de atendimentos da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, comprovado por meio de contratos com as empresas.
- **4.3.** Serão automaticamente desclassificadas as empresas que se enquadrem em uma das situações abaixo ou que não apresentem as certidões exigidas em Lei:
 - **4.3.1.** Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar comesses mesmos entes federativos Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da CGU.
 - **4.3.2.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.
 - **4.3.3.** Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão daAdministração Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;
 - **4.3.4.** Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora juntoa quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **4.3.5.** Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005.
- **4.3.6.** Certidão positiva do Cadastro nacional de Condenação por improbidade administrativa CNIA;
- **4.3.7.** Certidão positiva no Cadastro de inidôneos e cadastro de inabilitados do TCU;
- **4.4.** As empresas deverão apresentar nada consta comprovando que não se enquadramnas situações listadas no item 4.5 e subitens.
- **4.5.** Será exigido declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.6.** Será exigido declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.7.** Será exigido nada consta de débito junto ao FGTS.
- **4.8.** Será exigido certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativada União, por elas administrados, conforme art. 1°, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- **4.9.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, em plena validade;
- **4.10.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, em plena validade;
- **4.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

- **5.1.** Após solicitação deverá ser iniciada a entrega do bem, pelo prazo máximo de 5 dias.
- **5.2.** A estipulação pode ser revista mediante solicitação fundamentada.

6. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de será de 12 (doze) meses, vinculado ao termo de convênio.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n°8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **7.1.1.** Provisoriamente, pela ADMINISTRAÇÃO doCDS ALTO SERTÃO, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.
- **7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.1.3.** Definitivamente, após a aceitação do objeto e atesto da nota/fatura pela Comissão e/ou Área Demandante, abrindo-se o prazo de até 10 (dias) úteis para a realização do pagamento.
- **7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade dacontratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- **8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência eda Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

8.2. Compete à **CONTRATADA**:

- **8.2.1.** Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;
- **8.2.2.** Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;
- **8.2.3.** Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **8.2.4.** Apresentar a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços;
- **8.2.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- **8.2.6.** Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.2.7.** Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.

8.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

8.3.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **8.3.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.
- **8.3.3.** Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto deste Termo de Referência, razão pela quala CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao CONTRATANTE.

8.4. É vedado à CONTRATADA:

- **8.4.1.** Veicular publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE; e
- **8.4.2.** Subcontratar seu objeto.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, é designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante deimperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularizaçãodas falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridadecompetente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29,da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada àcontratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

- **11.1.** A O valor proposto pela CONTRATADA será fixa e irreajustável será de 12 (doze) meses.
- **11.2.** Após de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser prorrogado, mediante autorização do termo de convênio.
 - **11.2.1.** Em caso de prorrogação, após, decorridos 12 (doze) meses, os valores contratuais poderão ser reajustados utilizando-se a aplicação do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou índice que venha substituí-lo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **12.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7ºda Lei nº 10.520/2002, no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá serapenada com as seguintes sanções:
 - I **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II **Multa** conforme tabela abaixo sobre o valor do item prejudicado

ITEM	DESCRIÇÃO	%	INCIDÊNCIA
1	Substituir e fornecer material especificado na licitação por outro de qualidade e tecnologia inferior		Por dia e ocorrência
2	Recusar a executar fornecimento	4,0%	Por dia
3	Deixar de manter a documentação de habilitação	2,0%	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor do contrato.	0,5%	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5%	Por ocorrência

- III- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratarcom o CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir oCONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sançãoaplicada.
- **12.1.** Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IVe V as multas previstas no inciso II.
- **12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-seo procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valoresa serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda,quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - **12.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelaautoridade competente.
- **12.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





2 1 1

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **12.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **12.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.
- **12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processoadministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-seo procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- **12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- **13.1.** A licitação será feito através de Pregão Eletrônico, do Tipo MENOR PREÇO.
- **13.2.** As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições, que dispõesobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- **13.3.** O custo estimado da contratação deverá ser indicado no edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas, sob a Rubrica
 - 1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS RECURSOS ESTADUAIS
 - 3.3.90.39.00 1701 Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica
 - 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS RATEIO
 - 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica
 - 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS RECURSOS PRÓPRIOS
 - 3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Anderson Públio Azevedo Santana Secretário Executivo CDS – Alto Sertão





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

15. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

15.1. Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

PEDRO CARDOSO CASTRO Presidente do CDS ALTO SERTÃO



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:00 horas do dia 17/03/2023.

 $Para\ verificar\ as\ assinaturas\ clique\ no\ link:\ http://www.procedebahia.com.br/verificar/50D0-8BE4-1831-0796-8C11\ ou\ utilize\ o\ c\'odigo\ QR.$



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE)

Ao: CDS ALTO SERTÃOA/C: Sr. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO CDS ALTO SERTÃO Nº 006/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta, conforme valores abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
TOTAL CERAL R\$					

Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, entrega e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução do fornecimento objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Declaramos que cumpriremos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no editalde Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 006/2023 e anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato noprazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA LICITANTE

Nome Empresarial:		
CNPJ:	50.0	
Endereço:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Tel/Fax:		

Banco: Agência: C/C:

38 sexta•feira, 17 de março de 2023 • ano x | $^{\circ}$ 1000



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:		
Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
	Cidade, UF, data	
_	(assinatura) Nome do representante legal Cargo/função	





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a locação de veículo tipo (utilitário/passeio) visando a execução do Termo de Convênio Nº 736/21, que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA 2ª DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

Item	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA 3ª DO RECEBIMENTO - O objeto será recebido da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CDS ALTO SERTÃO/Área Demandante, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.
- II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na cotação de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - **§ 1º** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade dacontratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- § 1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.
- § 2º A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- § 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- § 2º O valor acima mencionado poderá aumentar ou diminuir em virtude de algum reequilíbrio financeiro a ser decidido mediante solicitação, autorização e parecer jurídico fundamentado.
- **CLÁUSULA 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na seguinte dotação orçamentária do plano de contas em vigor:
- 1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Servicos Terceiros Pessoa Jurídica
- 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica
- 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros Pessoa Jurídica
- § 1º No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- **CLÁUSULA 7ª DO PAGAMENTO** As regras para o pagamento são as estabelecidas, conforme determina os itens a seguir:
- § 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contadosda data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.
- § 2º O prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo. O CONTRATANTE descontará da fatura mensalo valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §3º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- § 4º.O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deveráser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **§5º** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
- **§6º** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-áapós a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- §7º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **§8º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue: a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- **CLÁUSULA 8ª DO REAJUSTE** O valor proposto pela CONTRATADA será fixo e irreajustável por 12 meses. As regras do reajuste estão a seguir descritas:
- **§1º** Após o prazo de 12 meses, meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- **§2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendoser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dez dias a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.
- **§4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.
- **8.1** Após o término da vigência, o contrato poderá ser prorrogado, e os valores reajustados de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.
- **8.2.** O reequílibrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, desde que para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando amanutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual".
- **8.3.** Em caso de necessidade de reajuste, a solicitação deverá conter a variação efetiva do custo de produção, com a indicação, sempre que possível, de índices específicos ou setoriais que retratem a efetiva variação do custo de produção, para o reajustamento de preços;
- **8.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1° e 2° do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associaçãoda CONTRATADA





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA 9ª DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: O acompanhamento da execução estão a seguir estipulados:

§1º É designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

- **§2º** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração oude seus agentes e prepostos.
- §3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **§4º** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na formado art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.
- §5º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência estejavinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.
- **§6º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §7º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
 - I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- **§8º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Setor de Convênios e Setor Administrativo. Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Anderson Públio Azevedo Santana, CPF 795.552.255 91. Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64.

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Compete ao CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamentecom as especificações constantes da cotação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazoe forma estabelecidos neste instrumento.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

10.2 Compete à CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;
- II. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, instalação, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Contrato;
- III. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - IV. Apresentar a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;
 - V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;
- VII. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.
- VIII. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na entrega dos bens do contrato, devendo substituí-lo sempre que lhe for exigido;
- **§1º.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **§2º.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por: Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação sociale trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- **§3º.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes detrabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.
- **§4º.** Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar oObjeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquervínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao CONTRATANTE.
- §5°. É vedado à CONTRATADA: Subcontratar seu objeto.
- **§6º**. O contratado é responsável pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **CLÁUSULA 11^a DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.:** Em caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativospara a Contratante;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CDSALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Adm Pública e descredenciamento no SICAF, ou nossistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos: ou
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

- Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br
- §1º. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V as multas previstas no inciso II.
- §2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previstona Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serempagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando foro caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- §4º. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- §5°. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419do Código Civil.
- §6°. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- §7°. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadualnº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- §8º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordocom a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual no 13.967/12.
- §9º. A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
- §10° Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor globaldo contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §11º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

arbitrada pelo descumprimento da obrigação principal.

§12º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§13º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casosenumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmentecomprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

§3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; II.
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES: A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§10 A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

reajustamento de preços previsto no neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmosconstantes;

o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA 14ª – DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplementopor parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 15^a – DOS CASSOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei estadual nº 9.433/05, Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveise, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16^a – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, em até 10 dias corridos da assinatura.

CLÁUSULA 17^a – DO FORO: As partes elegem da comarca de Caetité, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duasvias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CDS ALTO SERTÃO, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

CAETITÉ-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

CONSÓRCIO CNPJ sob o n° 18.	DESENVOLVIMENTO	SUSTENTÁVEL	DO	ALTO	SERTÃO
	edro Cardoso Castro CPF nº 0	051.040.335-20			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	 XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX			-
Testemunhas:					
1	 		CI/	CPF:	
2			CI/	CPF.	



SEXTA • FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 • ANO X | N $^{\circ}$ 1000



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
	Locação de Veículo tipo (utilitário/passeio) visando a execução do Termo de
RESUMO DO OBJETO:	Convênio Nº 736/21, que entre si celebram o Estado da Bahia, através da
	Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, empresa pública
	vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural.
	1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS
CRÉDITO DA DESPESA	ESTADUAIS
	3.3.90.39.00 1701 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
	2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO
	3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
	2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS
	PRÓPRIOS
	3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
VALOR TOTAL DO	
CONTRATO	O valor do presente contrato é de
DATA DO CONTRATO	
VIGÊNCIA DO	12 MESES.
CONTRATO	
	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO
CONTRATANTE	SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação
	pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara
	294 Chácara CEP 46400-000
ASSINA PELO	Sr. Pedro Cardoso Castro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26,
CONTRATANTE	e inscrito no sob o nº CPF nº 051.040.335-20
CONTRATADA	
ASSINA PELA	
CONTRATADA	





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 007/2023	Data de Abertura: 29/03/2023 às 08:00		
11egao Eletromeo 007/2025	No sítio: www.comprasnet.gov.br		

Objeto

Registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquinas para execução de obras e demais atividades do Consorcio de desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Valor Total Estimado

Este pregão possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado será tornado público e disponibilizado após o encerrramento do envio dos lances, para não prejudicar a fase de confecção das propostas.

Registro de Preço	Vistoria	Instrumento	Forma de
		Contratual	Adjudicação
Sim	Não	ATA DE REGISTRO	Global
		DE PREÇOS E	
		CARTAS CONTRATO	

Documento de Habilitação (veja Item 11 do Edital) *

3	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
- SICAF ou documentos equivalentes	- HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- Certidão Negativa do CNJ	- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- Certidão Consolidada Pessoa Jurídica (TCU)	- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)	- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 $[*] o \ detalhamento \ dos \ documentos/requisitos \ de \ habilitação \ deve \ ser \ consultado \ no \ item \ acima \ indicado.$

Licit. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?	
SIM	Não	Não	Não	
Prazo para envio da propos	sta/documentação inicial	Prazo para envio da proposta final, após lances		
A partir do 1º dia útil após a publicação do Edital		Até 3 horas após convocação realizado pelo pregoeiro no sistema.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Para o e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br		Para o e-m licitacao@cdsaltose		
Observações Gerais				

Existindo divergência entre o CATSER (sistema comprasnet) e o edital, será prevalecido as informações do edital.

Relações dos Itens

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CDS ALTO SERTÃO pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "461398".





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Sumário do Edital

1.	DO OBJETO	
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3.	DO CREDENCIAMENTO	
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
5.	ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E	
INF	ORMAÇÕES RELEVANTES PARADIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO	DE
	LANCES	11
9.	DA NEGOCIAÇÃO	
	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	
11.	DA HABILITAÇÃODO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
12.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
13.	DOS RECURSOS	22
	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
16.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
17.	DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS	26
	DO REAJUSTE	
	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	
	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	
21.	DO PAGAMENTO	27
	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO	
	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
24.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
25.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
26.	DO FORO	31
	DOS ANEXOS	
	EXO I. TERMO DE REFERÊNCIA	
	EXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANI	EXO III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DO **ALTO** SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46.400-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG no 00.709.587- 26, e do CPF no 051.040.335-20; conforme Termo de Posse de Eleição de Presidente da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, e por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sr^a. Rosane da Silva Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2013 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2018 e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2013, Decreto nº 7.709 de 03/04/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Data da Sessão	29/03/2023
Horário	08h00min (horário de Brasília-DF)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	461398

1. **DO OBJETO**

- 1. Registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquinas para execução de obras e demais atividades do Consorcio de desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, conforme as condições especificadas no Termo de Referência.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. A licitação será composta por 1 (um) grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentáriaprópria, prevista no orçamento do para o exercício de 2023 na classificação seguinte:

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

2.006 GESTÃO DAS ACÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- Do valor: Justificativa do sigilo, fundamentada na Lei nº 10.520/2002 determina, no seu art. 3°, III, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados. Entretanto, o art.4º, III, da referida Lei não exige que a Administração faça constar no edital o orçamento estimadoda contratação. Esta lei traz em seu texto quais seriam os elementos indispensáveis ao edital (art. 4°, inciso III, c/co inciso I do art. 3°). Desse modo,à luz da Lei n° 10.520/2002, não resta dúvida de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório. Este pregão possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado será tornado público e disponibilizado após o encerrramento do envio dos lances, para não prejudicar a fase de confecção das propostas.
- 3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentesde uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- **3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2 4 4

SEXTA•FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 • ANO X | N º 1000



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejardesclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, naforma da legislação vigente;
 - **4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderesexpressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de1993;
 - **4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - **4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 daInstrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- **4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - **4.3.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na árearesponsável pela demanda ou contratação; ou
 - **4.3.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - **4.3.2.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar ocônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº
 - 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, incisoIII, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **4.4.** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **4.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, SE HOUVER;
 - **4.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - **4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **4.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado daPrevidência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitanteàs sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
- **5.1.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PRECO POR ITEM**.
- **5.2.** A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores para o fornecimento do objeto ao longo da vigência.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

5.3. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com os profissionais, equipamentos, insumos e instalações, bem como taxas, transporte, hospedagem, entrega, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de enviodessa documentação
- **6.2.** O envio da **proposta**, <u>acompanhada</u> dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostae os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- **6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, valor total do item;

- **7.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de instalação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de
 - **7.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previstoinicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - **7.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamentoseguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I doart. 65 da Lei n. 8.666/93.
- **7.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - **7.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - **7.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido,unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- **7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- **7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da datade sua apresentação.







CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.
 - **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivoem sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item QUE TOTALIZE O VALOR TOTAL DO ITEM.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (**DEZ REAIS**).
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa</u> "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, <u>inclusive no</u> caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públicaencerrarse-á automaticamente.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Editale seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - **8.21.1.** prestados por empresas brasileiras;
 - **8.21.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **8.21.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

DA NEGOCIAÇÃO 9.

- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhadapelos demais licitantes.
 - 9.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **9.1.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto noparágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 - **10.2.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - **10.2.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - **10.2.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **10.2.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **10.2.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade daremuneração.
- **10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **10.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da médiados preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação¹, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - **10.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - **10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se asplanilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **10.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentorda proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF:

- **11.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União nosítio: https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/.
 - **11.1.2.1.** A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: **TCU**: Inidôneos Licitantes Inidôneos; **CNJ**: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência**: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- **11.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



¹ Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1°, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **11.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existênciade Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **11.1.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **11.1.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, porfalta de condição de participação.
- **11.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **11.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **11.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **11.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **11.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- **11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e seo licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

- Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br
- **11.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadaa centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **11.9.** Ressalvado o disposto no item 11.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.10.1.** Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;
- **11.10.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.10.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **11.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.10.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **11.10.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **11.11.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **11.11.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.11.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





2 4 4

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **11.11.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com oobjeto contratual:
- **11.11.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.11.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.11.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **11.12.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **11.12.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta;
 - **11.12.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **11.12.2.2.** é admissível o balanço intermediário², se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **11.12.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superioresa 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LO –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
30 =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
EC =	Passivo Circulante





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

11.12.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%, do valor estimado da contratação.

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.13.1Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **11.13.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - **11.13.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - **11.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **11.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - **11.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - **11.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **11.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **12.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **12.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideraçãono decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- **12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - **12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendoconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscale trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso³.
 - **13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, **o Pregoeiro terá oprazo de cinco dias para decidir sobre o Recurso**.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do CDS ALTO SERTÃO, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamenteposteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessãoreaberta.
 - **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail deacordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á **de acordo com os dados contidos noSICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ENTREGA

16.1 Após solicitação deverá ser entregues pelo prazo máximo de 10 dias úteis.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o CDS Alto Sertão para aassinatura da

³ Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias, a contarda data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (QUATRO) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

- 17.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificarpossível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta préviaao CADIN.
 - 17.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 20.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas **no item 8** do Termo de Referência, anexo a este Edital.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 10 do Termo deReferência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO 22.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, olicitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - **22.1.3.** apresentar documentação falsa;
 - **22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **22.1.6.** não mantiver a proposta;
 - **22.1.7.** cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, se for o caso.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **22.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- **22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **22.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. As sanções por falha na execução do contrato/ata de registro de preços ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas **no Item 12** do Termo de Referência e na minuta da Ata de registro de preços, anexos a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1. Até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- **24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CDS ALTO SERTÃO, RUA DA CHÁCARA 294 CHACARA CEP 46.400-000 CAETITÉ-BA encaminhamento urgente da impugnação.
- **24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização docertame.
- **24.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: <u>licitação@cdsaltosertao.ba.gov.br</u>
- **24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

- **24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 24.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CDS ALTO SERTÃO após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17 horas (horário de Brasília-DF), serão considerados intempestivos.
- **24.10.** As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do DIÁRIO OFICIAL no endereço http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial , bem como no portal COMPRASNET (https://www.gov.br/compras/pt-br), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia doinício e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamentodo licitante,





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- **25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.12.** Ao Presidente do CDS ALTO SERTAO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.13.** A anulação do Pregão induz à da ata de registro de preços.
- **25.14.** O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no portal do CDS ALTO SERTÃO http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario oficial As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3454-3994, ou por meio do e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, no Foro da comarca cidade de CAETITÉ-BA.

27. DOS ANEXOS

3 4 4

- **27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **27.1.1.** ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
 - 27.1.2. ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - **27.1.3.** ANEXO III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - **27.1.4.** ANEXO IV RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAETITÉ-BA de 16 de Março de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO PRESIDENTE CDS ALTO SERTÃO





3 4

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquinas para execução de obras e demais atividades do Consorcio de desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida com as ações do contrato de programa de infraestrutura municipal (PROINFRAM), a ser executada por este consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. A solicitação foi elaborada a partir da necessidade do programa de Infraestrutura para garantir a continuidade dos serviços nos entes consorciados.

2.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.2.1. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos PRODUTOS/BENS/SERVIÇOS a serem fornecidos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadrada como de natureza COMUM.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.3.1. Tendo em visto o valor estimado da licitação não supera 80 mil reais, o objeto dessa contratação será exclusiva para ME/EPP.

2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1. Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que nãose admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada asub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º)

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

MAQUINAS PESADAS							
ITEM	Descrição	Und	Qntd	V. Unitário	V. Total		
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP. MOTOR A DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018.	HORA	120				
2	RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 95 HP, MOTOR A DIESEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018.	HORA	120				
3	ROLO COMPACTADOR SOBRE RODAS COM CILINDRO VIBRATÓRIO PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, MODELO PÉ DE CARNEIRO SOBRE RODAS. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, COM MOTOR A DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015.	HORA	120				
4	PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA SOBRE RODAS, COM POTENCIA MINIMA DE 170 HP, MOTOR A DIESEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018.	HORA	120				
5	TRATOR DE ESTEIRA, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T. EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2007.	HORA	120				
6	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA METALICA BASCULHANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ . ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018.	HORA	120				
7	VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRA, COM CAPACIDADE DO SILO MINIMA DE 10 TON, POTENCIA NÃO INFERIOR A 100 HP, E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	HORA	120				
8	ROLO DE PNEU COM MOTOR A DIESEL, COM 3 PNEUS "LISOS" NA DIANTEIRA E 4 NA TRASEIRA, POTENCIA MINIMA DE 80 HP E PESO SEM LASTRO DE 9,0 TON (MINIMO), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2005	HORA	120				
9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRACIONADO EQUIPADO COM UM COMBOIO PRESSURIZADO (MELOSA). POTÊNCIA MÍNIMA DE 162 CV. FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020.MOTOR À DIESEL.	HORA	120				
10	VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA	HORA	120				
11	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 30.000 LITROS.	HORA	120		11111		
12	MOTONIVELADORA (TIPO PATROL) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MINIMA NO VOLANTE DE 140HP, EQUIPADA COM LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL E COM ESCARIFICADOR. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018.	HORA	120				

3.2. Deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas, as especificações contidas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

por parte dos licitantes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando, em especial, ao item 3 do presente Termo de Referência.
 - **4.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- **4.2.** Comprovação de atendimentos da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, comprovado por meio de contratos com as empresas.
- **4.3.** Serão automaticamente desclassificadas as empresas que se enquadrem em uma das situações abaixo ou que não apresentem as certidões exigidas em Lei:
 - **4.3.1.** Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar comesses mesmos entes federativos Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da CGU.
 - **4.3.2.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.
 - **4.3.3.** Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão daAdministração Direta e Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Distrito Federal;
 - **4.3.4.** Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora juntoa quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - **4.3.5.** Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005.
 - **4.3.6.** Certidão positiva do Cadastro nacional de Condenação por improbidade administrativa CNIA;
 - **4.3.7.** Certidão positiva no Cadastro de inidôneos e cadastro de inabilitados do TCU;
- **4.4.** As empresas deverão apresentar nada consta comprovando que não se enquadramnas situações listadas no item 4.5 e subitens.
- **4.5.** Será exigido declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.6.** Será exigido declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de14 anos, na condição





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- **4.7.** Será exigido nada consta de débito junto ao FGTS.
- **4.8.** Será exigido certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativada União, por elas administrados, conforme art. 1°, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- **4.9.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, em plena validade;
- **4.10.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, em plena validade;
- **4.11 A** existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

- **5.1.** Após solicitação deverá ser iniciada o fornecimento, pelo prazo máximo de 10 dias uteis.
- **5.2.** A estipulação pode ser revista mediante solicitação fundamentada.

6. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual / ata de registro de preços é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de será de 12 (doze) meses.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- **7.1.** Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n°8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:
 - **7.1.1.** Provisoriamente, pela ADMINISTRAÇÃO doCDS ALTO SERTÃO, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.
 - **7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - **7.1.3.** Definitivamente, após a aceitação do objeto e atesto da nota/fatura pela Comissão e/ou Área Demandante, abrindo-se o prazo de até 10 (dias) úteis para a realização do pagamento.
- **7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade dacontratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.

8.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência eda Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

8.2. Compete à **CONTRATADA**:

- 8.2.1. Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;
- 8.2.2. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;
- Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.4. Apresentar a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços;
- 8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.6. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotaçãode responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.

8.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto.
- Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto deste Termo de Referência, razão pela quala CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao CONTRATANTE.

8.4. É vedado à CONTRATADA:

- 8.4.1. Veicular publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE; e
- 8.4.2. Subcontratar seu objeto.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, é designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante deimperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularizaçãodas falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridadecompetente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ouinadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29,da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada àcontratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

2 1 1

- **11.1.** A O valor proposto pela CONTRATADA será fixa e irreajustável será de 12 (doze) meses.
- **11.2.** A ata de registro de preços não poderá ser prorrogada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7ºda Lei nº 10.520/2002, no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá serapenada com as seguintes sanções:
 - I Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II **Multa** conforme tabela abaixo sobre o valor do item prejudicado

ITEM	DESCRIÇÃO	%	INCII	DÊNCIA	
1	Substituir e fornecer material especificado na licitação	4,0%	Por	dia	e
	por outro de qualidade e tecnologia inferior		ocorrência		





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

2	Recusar a executar fornecimento	4,0%	Por dia
3	Deixar de manter a documentação de habilitação	2,0%	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor do contrato.	0,5%	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5%	Por ocorrência

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratarcom o CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir oCONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sançãoaplicada.
- 12.1. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IVe V as multas previstas no inciso II.
- **12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-seo procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valoresa serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda,quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 12.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelaautoridade competente.
- 12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **12.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processoadministrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-seo procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.







CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.**cdsaltosertao**.ba.gov.br

- **12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- **13.1.** A licitação será feito através de Pregão Eletrônico, do Tipo MENOR PREÇO.
- **13.2.** As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições, que dispõesobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- **13.3.** O custo estimado da contratação deverá ser indicado no edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas, sob a Rubrica

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
3.3.90.39.00 1701 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO
3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Anderson Públio Azevedo Santana Secretário Executivo CDS – Alto Sertão

15. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

15.1. Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente do CDS ALTO SERTÃO





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE)

Ao: CDS ALTO SERTÃOA/C: Sr. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO CDS ALTO SERTÃO Nº 007/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta, conforme valores abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIOR \$	VALOR TOTAL R\$
1					
TOTAL GERAL R\$					

Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, entrega e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução do fornecimento objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Declaramos que cumpriremos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no editalde Pregão Eletrônico CDS ALTO SERTÃO nº 007/2023 e anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato noprazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA LICITANTE

Nome Empresarial:	65 0-	
CNPJ:	6'''	
Endereço:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Tel/Fax:		

Banco: Agência: C/C:



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA ASSINATURA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:		
Cidade:	UF:	
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
	Cidade, UF, data	
_	(assinatura)	
	Nome do representante legal	

Cargo/função





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

ANEXOVIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N°.007/2023 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Bairro: Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ao representado por seu presidente, o Sr. Pedro Cardoso Castro CPF n° 051.040.335-20 Contratante, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)........ do do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca		Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. CADASTRO DE RESERVA

- $3.1.~O~Anexo~I~da~presente~Ata~constitui-se~em~cadastro~de~reserva,~para~o~caso~de~impossibilidade~de~atendimento~pelo~primeiro~colocado~da~ata,~nas~hipóteses~previstas~nos~arts.~20~e~21~do~Decreto~n^o~7.892,~de~2013.$
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.
- 4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013).

6. DA CONTRATAÇÃO





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- 6.1. A contrata facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.
- 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO SIMPLIFICADO específico.
- 6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços; 1.
- 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 3. ou
- 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou 1.
- 2. a pedido do fornecedor.
- Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório: e
- 5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O Consórcio pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais/serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 9.2 O pagamento será efetuado até 15° (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;
- 9.3 O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ser excluído o Anexo.





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/2023

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
	Registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquinas para
RESUMO DO OBJETO:	execução de obras e demais atividades do Consorcio de desenvolvimento
	Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
VALOR TOTAL	O valor da presente ata de registro de preços é
DATA DA ATA DE	
REGISTRO DE PREÇOS	
VIGÊNCIA	12 MESES.
	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO
CONTRATANTE	SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação
	pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara
	294 Chácara CEP 46400-000
ASSINA PELO	Sr. Pedro Cardoso Castro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26,
CONTRATANTE	e inscrito no sob o nº CPF nº 051.040.335-20
CONTRATADA	
ASSINA PELA	
CONTRATADA	E723





3 4

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

DISPENSA N.º 030/2023 ADJUDICAÇÃO

Nós membros provisórios da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA nº 009 de 15 de março de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 030/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa especializada para serviço de locação de CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, e CAMINHÃO, TIPO MUNCK, com motorista e combustível, visando o transporte de veículos e máquinas pesadas para atender as ações do Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM) e demais atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa BARAO SERVICOS DE MECANICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 09.371.132/0001-02, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 1966 - São Francisco - CEP 46.430-000 -Guanambi/BA, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Caetité-BA, 17 de março de 2023

ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA - Membro

ANTÔNIO CÉSAR DE ANDRADE AGUIAR - Membro





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

DISPENSA N.º 030/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 030/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa BARAO SERVICOS DE MECANICA LTDA inscrita no CNPJ/ CPF: 09.371.132/0001-02, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 1966 – São Francisco - CEP 46.430-000 - Guanambi/BA, objetivando a contratação de empresa especializada para serviço de locação de CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, e CAMINHÃO, TIPO MUNCK, com motorista e combustível, visando o transporte de veículos e máquinas pesadas para atender as ações do Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM) e demais atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Caetité-BA, 17 de março de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02 Endereço: Rua da Chácara, n° 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de locação de CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, e CAMINHÃO, TIPO MUNCK, com motorista e combustível, visando o transporte de veículos e máquinas pesadas para atender as ações do Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM) e demais atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa BARAO SERVICOS DE MECANICA LTDA inscrita no CNPJ/ CPF: 09.371.132/0001-02, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 1966 – São Francisco - CEP 46.430-000 - Guanambi/BA, no valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Caetité-BA, 17 de março de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CONTRATO nº 035/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ao representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa BARAO SERVICOS DE MECANICA LTDA inscrita no CNPJ/ CPF: 09.371.132/0001-02, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 1966 – São Francisco - CEP 46.430-000 - Guanambi/BA, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo de Souza Ribeiro, brasileiro, portador do RG 0750934050, SSP/BA, CPF 963.097.175-53 residente e domiciliado na Rua José Reginaldo Batista, 10, Alto Caiçara, Guanambi/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando- se os contratantes ao Decreto nº 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para serviço de locação de CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, e CAMINHÃO, TIPO MUNCK, com motorista e combustível, visando o transporte de veículos e máquinas pesadas para atender as ações do Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM) e demais atividades do consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: A contratação é de suma importância, uma vez que o CDS ALTO SERTÃO não dispõe em sua frota de veículos, caminhão (prancha e munck) ou outro similar que possa realizar o serviço de transporte em condições de segurança para atender as atividades e finalidades do Programa de Infraestrutura Municipal, contratos e convênios do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS



CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Este instrumento vigorará até 31/12/2023, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA N° 030/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- \S 10. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 20. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO



CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

	CAMINHÃO PRANCHA				
ITEM	Descrição	Und	Qntd	V. Unitário	V. Total
1	Caminhão do tipo "PRANCHA" com motorista e combustível.	KM (quilômetro rodado)	2.000	9,00	19.000,00
2	Caminhão do tipo "MUNCK" com motorista e combustível.	KM (quilômetro rodado)	1.800	9,00	16.200,00
	VALOR TOTAL 34.200,00				34.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO -

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal N° . 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

- I Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- § 10. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1° e 2° , da Lei Federal N° . 8.666/93.
- § 20. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- § 10. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
- § 20. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da



CONTRATOS



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 17 de março de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

EMPRESA: BARAO SERVICOS DE MECANICA LTDA	
CNPI/ CPF: 09.371.132/0001-02	

CONTRATADA

TESTEMI INHAS.

Nome:

TEOTENIO TVI II	J.	
Nome:		
CPF:		

CPF:





CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000, Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

	RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO № 030/2023
	CONTRATO № 035/2023-DP
	Contratação de empresa especializada para serviço de locação de CAMINHÃO,
Resumo do objetivo:	TIPO PRANCHA, e CAMINHÃO, TIPO MUNCK, com motorista e combustível,
	visando o transporte de veículos e máquinas pesadas para atender as ações do
	Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM) e demais atividades do
	consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS
	PRÓPRIOS
	3.3.90.39.00 1880 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	17 de março de 2023.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	EMPRESA: BARAO SERVICOS DE MECANICA LTDA inscrita no CNPJ/ CPF:
	09.371.132/0001-02, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 1966 - São
	Francisco - CEP 46.430-000 - Guanambi/BA.
	REPRESENTANTE: Reginaldo de Souza Ribeiro, brasileiro, portador do RG
	0750934050, SSP/BA, CPF 963.097.175-53 residente e domiciliado na Rua José
	Reginaldo Batista, 10, Alto Caiçara, Guanambi/BA.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n° 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n° 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO N° 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n° 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/50D0-8BE4-1831-0796-8C11 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50D0-8BE4-1831-0796-8C11



Hash do Documento

bf6910947f521b81c79e5da33f14744006ccacaf92254a76b7f0910330f2cd06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/03/2023 17:00 UTC-03:00